



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770.122 – Fone (13)3451-1000 Ramal 1214
terceirosetor@peruibe2.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Público:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE

Termo de Fomento: ARCE 12/2026 “ESPORTE E SAÚDE NA MELHOR IDADE”

Objeto: Implementar Esportes a Pessoa Idosa nos 04 Polos esportivos (Arena Ribamar, Ginásio do Caraguava, UMSOJ – Josedy e Associação Recreativa Bochófila de Peruíbe) no atendimento a 160 beneficiários, que permitem a integração e interação desse público no esforço contínuo de manutenção e promoção da saúde mental e física. O Projeto visa a continuidade, proporcionando um ambiente saudável, harmonioso, participativo e interativo com ministração de aulas com Monitores Esportivos nas modalidades: Esportes Adaptado, Voleibol Adaptado e Vôlei de Praia Adaptado, Beach Tennis e Ginastica Funcional, Jogos de Tabuleiro: Xadrez/ Damas, Jogos de mesa: Dominó, Baralho e Bocha. Sempre uma hora por aula duas a três vezes por semana, atendendo 20 participantes por modalidade.

Na qualidade de ORGÃO PÚBLICO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Peruíbe, 04 de março de 2026.

Prefeito Municipal Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo
E-mail institucional: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@peruibe2.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente
LEANDRO AJAMIL CAMPOS FERNANDES
Data: 05/03/2026 01:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Entidade Sr. Leandro Ajamil Campos Fernandes
E-mail institucional: arceperuibe@gmail.com